



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 1ª Vara da Comarca de
Crateús/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 60/2017/CGJCE

Corregedor Geral da Justiça:
Des. Francisco Darival Beserra Primo

Juiz Corregedor Auxiliar:
Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA DA COMARCA DE
CRATEÚS/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça:

Em cumprimento à Portaria nº 60/2017 (DJe, de 22/08/2017), desta Corregedoria Geral da Justiça, que instituiu o ciclo das inspeções no mês de setembro de 2017, **encaminha-se** a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, bem como os mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** realizada na **1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS/CE** em 26/9/2017, por este Juiz Corregedor Auxiliar.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA VARA INSPECIONADA

Trata-se da 1ª Vara da Comarca de Crateús, de Entrância Intermediária, cujas atividades se desenvolvem no Fórum do município, situado na Rua João Gomes de Freitas, s/nº, Bairro Fátima II, Crateús/CE.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cidade de Crateús possui **74.426** (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis) habitantes.

Com referência à estrutura física do prédio do Fórum, destaca-se que a edificação é nova, bem estruturada, com salas amplas e em condições adequadas de conforto.

METODOLOGIA

Iniciando as atividades, foi esclarecido pelo Juiz Corregedor Auxiliar que finalidade do ato é estreitar o relacionamento dos Magistrados com o Órgão Censor, o qual atuará não apenas na função fiscalizatória, mas também fornecendo orientação e apoio aos Magistrados, sendo ministradas instruções a respeito das ações a serem desempenhadas.

A avaliação da Unidade Judiciária foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo réus presos, execução penal, de competência do Tribunal do Júri, cartas precatórias, crimes de imprensa, processos com prazos excedidos para sentenciar, envolvendo idosos, feitos enquadrados na Meta 2, do CNJ, mandados de segurança, improbidade administrativa e ações civis públicas.

JUIZ EM ATUAÇÃO

Atualmente os serviços judiciários são desempenhados pelo **Dr. FRANCISCO GILMÁRIO BARROS LIMA**, Juiz Substituto, o qual assumiu a titularidade da Vara Inspeccionada em **24/7/2017**, consoante portaria nº 1210/2017, publicada no DJE em 24 de julho de 2017.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO

O **Dr. FRANCISCO GILMÁRIO BARROS LIMA**, nos últimos 14 (quatorze) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 03/2016 A 06/2017 (14 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1151	363	892	164	5457

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, o Juiz da Unidade inspeccionada apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 03/2016 A 06/2017 (14 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
82,21	25,92	63,71	11,71	389,78

À frente da Unidade inspeccionada, o Magistrado obteve a estatística processual abaixo, segundo dados constantes no Sistema SGEC:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA 1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS EM AGOSTO DE 2017 (1 MÊS TRABALHADO)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
60	30	89	10	202

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme as informações coletadas, a Unidade possui como representante titular do Ministério Público o **Dr. JOSÉ ARTEIRO SOARES GOIANO**.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Comarca não dispõe de membro da Defensoria Pública Estadual em atuação.

SECRETARIA DA VARA INSPECIONADA

A Vara está constituída por 02 (dois) servidores efetivos do Poder Judiciário, exercendo o cargo de Supervisora da Unidade Judiciária **Maria Evanilde Paiva Gomes**, desde 8/5/2017, bem como de Assistente da Vara **José Carlos Coelho de Oliveira Júnior**, contando, ainda, com 06 (seis) servidores cedidos de outros Órgãos Públicos, conforme quadro abaixo:

Maria Evanilde Paiva Gomes	Servidora Efetiva do TJCE
Cláudia Vieira de Sousa Batista	Servidora Efetiva do TJCE
Carlos Christian Mendes Melo	Servidor cedido ao TJCE
Edinalda Linhares Ferreira de Sousa	Servidora cedida ao TJCE
Heronaldo Santos Grangeiro	Servidor cedido ao TJCE
Lourdirene Pereira da Silva	Servidora cedida ao TJCE
Laula Vieira Aguiar Neta	Servidora cedida ao TJCE

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL DA VARA INSPECIONADA

Os dados constantes do FICOVI (Formulário de Correição e Visita), informados pela Unidade, apontaram, em relação ao mês de agosto de 2017, a existência de acervo na ordem de **1.380 (mil trezentos e oitenta)** feitos do foro cível, assim como **17 (dezessete)** cartas precatórias e **661 (seiscentos e sessenta e um)** processos do foro criminal, bem como **4 (quatro)** cartas precatórias, além de **135 (cento e trinta e cinco)** feitos de execução penal. **Totaliza-se 2.197 (dois mil cento e noventa e sete) processos na Unidade.**

No tocante à abordagem feita por esta Corregedoria-Geral da Justiça, impende consignar, a partir dos dados coletados do FICOVI, cujo mês de referência é de agosto de 2017, o seguinte:

I – a existência de **1.386 (mil trezentos e oitenta e seis)** processos conclusos, dos quais **990 (novecentos e noventa)** com prazos excedidos e **34 (trinta e quatro)** com prazos excedidos para sentença.

Dando continuidade à inspeção, passou-se a analisar diversos feitos da Vara, lançando-se as seguintes observações:

PROCESSOS ANALISADOS POR AMOSTRAGEM

Foram escolhidos, por amostragem, processos relativos a réus presos, execução penal, de competência do Tribunal do Júri, cartas precatórias, crimes de imprensa, processos com prazos excedidos para sentenciar, envolvendo idosos, feitos enquadrados na Meta 2, do CNJ, mandados de segurança, improbidade administrativa e ações civis públicas, conforme tabelas abaixo:

I – PROCESSOS RELATIVOS A RÉUS PRESOS:

Esses processos, apesar da verificação de morosidade em suas conclusões, estão sendo movimentados pelo atual Juiz Titular da Vara, o qual demonstra preocupação com a finalização dos mesmos, como se vê no quadro abaixo. **Recomenda-se ao Juiz da Vara que continue dispensando atenção e prioridade na tramitação dessas ações.**

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	96215-58.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 25/11/2014. Réu preso preventivamente. Decisão de pronúncia emitida em 28/08/2017. Feito aguardando o decurso do prazo para apresentação de recursos.
2	49271-61.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 08/10/2016. Réus presos preventivamente. Decisão de pronúncia emitida em 24/05/2017. Decisão de pronúncia restou preclusa. Em decisão emitida no dia 05/09/2017, foi determinada a inclusão da ação em pausa de julgamento do Tribunal do Júri da Comarca. À Secretaria da Vara, para cumprir deliberação judicial .

3	49206-66.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 29/11/2015. Réus presos preventivamente. Processo aguardando a apresentação das defesas, observando-se que, pela falta de Defensor Pública na Comarca, foram feitas designações de defensores dativos, para atuarem nas defesas, todavia recusaram o encargo. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação de feito.
4	47863-35.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 16/05/2016. O réu Tiago Bezerra Lima foi preso em flagrante delito. Instrução encerrada em 16/08/2017. Processo em fase das alegações finais. À Secretaria da Vara, para acompanhar o oferecimento das mencionadas peças processuais.
5	47645-07.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 16/03/2016. Réu preso em flagrante delito. Instrução encerrada em 12/07/2017. Processo em fase das alegações finais. À Secretaria da Vara, para acompanhar o oferecimento das mencionadas peças processuais.
6	48747-64.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 20/08/2016. Réu preso em flagrante delito. Instrução em andamento, encontrando-se o feito no aguardo da devolução de carta precatória para oitiva de testemunha da acusação, enviada à Comarca de Juazeiro do Norte, em 07/07/2017. À Secretaria da Vara, para acompanhar o cumprimento e a devolução da mencionada carta
7	19886-36.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 09/07/2017. Réu preso preventivamente. Denúncia recebida pela decisão prolatada em 22/09/2017. À Secretaria da Vara, para confeccionar os expedientes necessários, mormente quanto à citação do acusado.
8	19903-70.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 13/07/2017. Réu preso em flagrante delito. Denúncia recebida pela decisão prolatada em 11/09/2017. Expedientes confeccionados. À Secretaria da Vara, para acompanhar o cumprimento dos expedientes, mormente o de citação do acusado.
9	47369-73.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 26/03/2016. Réu preso em flagrante delito. Instrução em andamento, encontrando-se o feito no aguardo da devolução de carta precatória para oitiva de testemunha da acusação, enviada à Comarca de Juazeiro do Norte, em 28/06/2017. À Secretaria da Vara, para acompanhar o cumprimento e a devolução da mencionada carta
10	48444-50.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 15/07/2016. Réu preso preventivamente em 28/07/2016. Encerrada a colheita de prova oral em 15/03/2017. Feito aguardando o laudo cadavérico da vítima, tendo o Juiz da Vara despachado em 20/09/2017, determinando que a Polícia Técnica, no prazo de 5 dias, apresente o mencionado laudo. À Secretaria da Vara, para o cumprimento da deliberação judicial.

II - PROCESSOS RELATIVOS À EXECUÇÃO PENAL:

Tramitam na Unidade inspecionada **135 (cento e trinta e cinco)** processos de execução penal, verificando-se regularidade nos seus andamentos, como se vê no quadro em declínio:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	4172-49.2008.8.06.0070	Vistos em inspeção. Execução Penal. Réu com penas unificadas, iniciando o cumprimento da reprimenda em regime fechado. O apenado ingressou em regime semiaberto, porém teve o regime regredido pela decisão judicial prolatada em 05/09/2017. À Secretaria da Vara, para cumprir a deliberação judicial.
2	10287-67.2000.8.06.0070	Vistos em inspeção. Execução Penal. Réu iniciou o cumprimento da reprimenda em regime fechado. O apenado ingressou em regime semiaberto, porém teve o regime regredido pela decisão judicial prolatada em 19/01/2017. À Secretaria da Vara, para cumprir a deliberação judicial de abertura de vista ao Ministério Público, para emissão de Parecer à respeito de possível progressão de regime.
3	4734-39.2014.8.06.0070	Vistos em inspeção. Execução Penal. Réu iniciou o cumprimento da reprimenda em regime fechado. Há nos autos manifestação do Ministério Público, datada em 06/04/2017, no sentido de se emitir certidão de tempo de pena cumprida e certidão de antecedente criminais do apenado, tendo o Magistrado da Vara, em 14/06/2017, determinado o cumprimento da mencionada cota ministerial. À Secretaria da Vara, para cumprir, com urgência, a deliberação judicial.
4	48875-84.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção Execução Penal. Réu iniciou o cumprimento da reprimenda em regime fechado. Foi prolatada decisão judicial, em 18/05/2017, indeferindo o requerimento de prisão domiciliar do apenado. Emitida autorização judicial, para que o apenado se submeta a tratamento médico no presídio local, após juntada aos autos de bilhete de próprio punho, elaborado pelo condenado em 25/09/2017 e entregue durante a inspeção no Estabelecimento Prisional da Comarca. À Secretaria da Vara, para cumprir, com urgência, a deliberação judicial.
5	98647-50.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Execução Penal. Réu iniciou o cumprimento de pena privativa de liberdade de 20 anos de reclusão, em regime fechado. Regular tramitação.
6	16937-76.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Execução Penal. Réu iniciou o cumprimento de pena privativa de liberdade de 5 anos e 4 meses de reclusão. Regressão do regime semiaberto para fechado, em decisão prolatada no dia 17/08/2017. Regular tramitação.
7	15359-78.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Execução Penal. Réu iniciou o cumprimento de pena privativa de liberdade. Atualmente em livramento condicional. Regular tramitação.
8	49056-85.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Execução Penal. Réu cumprindo pena em regime aberto. Regular tramitação.
9	47512-62.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Execução Penal. Ré beneficiada com decisão concessiva de <i>suris</i> da pena, pelo prazo de 2 anos. Regular acompanhamento das condições impostas.
10	18982-14.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Execução Penal. Réu iniciou o cumprimento de pena privativa de liberdade de 11 anos, 4 meses e 15 dias de reclusão, em regime fechado. Regular tramitação.

III – PROCESSOS RELATIVOS AO TRIBUNAL DO JÚRI – ENASP:

Tramitam na Vara **95 (noventa e cinco)** feitos enquadrados nas Metas ENASP. **Recomenda-se ao Juiz da Vara agilidade no julgamento dos mesmos.**

Inspeccionou-se 5 ações dessa natureza, como se vê a seguir:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	2123-98.2009.8.06.0070	Vistos em inspeção. Crime de homicídio, ocorrido em 01/01/2009. Réu pronunciado em 25/02/2011. Ao Juiz da Vara, para agilizar o julgamento do feito.
2	18736-14.2000.8.06.0070	Vistos em inspeção. Crime de homicídio, ocorrido em 18/06/1988. Ao Juiz da Vara, para agilizar o julgamento do feito.
3	17751-45.2000.8.06.0070	Vistos em inspeção. Crime de homicídio, ocorrido em 29/09/1998. Ao Juiz da Vara, para agilizar o julgamento do feito.
4	4141-29.2008.8.06.0070	Vistos em inspeção. Crime de homicídio, ocorrido em 24/01/2008. Ao Juiz da Vara, para agilizar o julgamento do feito
5	1279-22.2007.8.06.0070	Vistos em inspeção. Crime de homicídio, ocorrido em 07/10/2010. Ao Juiz da Vara, para agilizar o julgamento do feito.

IV – CARTAS PRECATÓRIAS:

As cartas precatórias possuem tramitação regular, conforme se vê do planilhamento a seguir:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	20252-73.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recedida em agosto de 2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado. Expediente confeccionado.
2	20092-48.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recedida em agosto de 2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado. Expediente confeccionado.
3	20212-91.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recedida em agosto de 2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado. Expediente confeccionado.
4	20210-24.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recedida em agosto de 2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado. Expediente confeccionado.
5	20287-33.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recedida em setembro de 2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado. Expediente confeccionado.
6	20288-18.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recedida em setembro de 2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado. Expediente confeccionado.
7	205254-43.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recedida em agosto de 2017. Ato deprecado cumprido. Para devolução
8	19972-05.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recedida em agosto de 2017. Ato deprecado cumprido. Para devolução.
9	19141-54.2017.8.06.0070	Vistos em inspeção. Carta precatória recedida em maio de 2017. Agendado o dia 12/10/2017, para o cumprimento do ato deprecado. Expediente confeccionado.

V – PROCESSO RELATIVO A CRIME DE IMPRENSA:

Foi apresentado somente **1 (um)** feito instaurado pela prática de crime de imprensa, o qual se encontra com tramitação estagnada, como se vê abaixo.

Recomenda-se análise URGENTE dessa ação.

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	15275-48.2011.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de imprensa, ocorrido em 08/07/2011. Ao Juiz da Vara, para prosseguimento da ação.

VI – PROCESSOS COM PRAZOS EXCEDIDOS PARA SENTENCIAR:

Há na Unidade muitos processos conclusos com prazos excedidos para sentenciar. **Recomenda-se ao Juiz da Vara, celeridade no julgamento desses feitos.**

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	115-85.2008.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação de cobrança ajuizada em 23/12/2008. Feito pronto para julgamento desde 29/08/2016. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.
2	15303-16.2011.8.06.0070	Vistos em inspeção. Alvará judicial ajuizado em 24/11/2011. Feito pronto para julgamento desde 26/06/2015. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.
3	16418-38-2012.8.06.0070	Vistos em inspeção. Pedido de conversão de separação judicial em divórcio, ajuizado em 31/07/2012. Feito pronto para julgamento desde 29/10/2015. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.
4	1000-65.2009.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação de dissolução de sociedade fato, ajuizada em 25/05/2009. Feito pronto para julgamento desde 31/07/2015. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.
5	14545-37.2011.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação declaratória de nulidade ajuizada em 04/08/2011. Feito pronto para julgamento desde 29/08/2016. Ao Juiz da Vara, para imediato julgamento.

VII – PROCESSOS RELATIVOS A IDOSOS:

Processos paralisados, não sendo dispensada a necessária prioridade no andamento dessas ações, segundo se vê no planilhamento abaixo. **Recomenda-se ao Juiz da Vara a movimentação dessas ações, visando celeridade no andamento e no julgamento das mesmas.**

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	13832-62.2011.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito prioritário - IDOSO. Ação declaratória de nulidade ajuizada em 25/05/2011. Processo paralisado desde 02/12/2014. Ao Juiz da Vara, para imprimir celeridade na tramitação e no julgamento da ação.

2	13829-10.2011.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito prioritário - IDOSO. Ação declaratória de nulidade ajuizada em 25/05/2011. Processo paralisado desde 14/07/2014. Ao Juiz da Vara, para imprimir celeridade na tramitação e no julgamento da ação.
3	15186-88.2012.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito prioritário - IDOSO. Ação declaratória de nulidade ajuizada em 08/02/2011. Processo paralisado desde 04/12/2015. Ao Juiz da Vara, para imprimir celeridade na tramitação e no julgamento da ação
4	13860-30.2011.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito prioritário - IDOSO. Ação declaratória de nulidade ajuizada em 25/05/2011. Processo paralisado desde 30/01/2015. Ao Juiz da Vara, para imprimir celeridade na tramitação e no julgamento da ação
5	13723-48.2011.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito prioritário - IDOSO. Ação declaratória de nulidade ajuizada em 24/05/2011. Processo paralisado desde 10/07/2015. Ao Juiz da Vara, para imprimir celeridade na tramitação e no julgamento da ação

VIII – AÇÕES ENQUADRADAS EM META 02, DO CNJ:

Quanto a esses processos, constatou-se considerável atraso na prestação jurisdicional, com muitos feitos estagnados há bastante tempo. **Recomenda-se ao Magistrado que imprima maior celeridade na tramitação dos referidos processos.**

Viu-se as seguintes demandas:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	17711-09.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 18/1/2016. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
2	14110-63.2011.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 18/10/2016. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
3	317-91.2010.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 3/2/2015. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
4	1562-11.2008.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 14/7/2014. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
5	16151-32.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 23/4/2015. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
6	14347-97.2011.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 26/1/2015. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
7	13-63.2008.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 28/4/2016. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
8	1275-14.2009.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 25/11/2015. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
9	657-35.2010.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 12/2/2015. Ao Juiz da Vara, para agilizar a

		tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
10	1298-57.2009.8.06.0070	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. Processo paralisado desde 26/11/2015. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.

IX – MANDADOS DE SEGURANÇA:

Detectou-se morosidade processual em relação aos mandados de segurança inspecionados. **Recomenda-se ao Juiz da Vara imprimir maior celeridade à tramitação e ao julgamento desses feitos.** Planilhou-se os seguintes processos:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	17915-53.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 11/12/2013. Processo ainda não julgado. Ao Juiz da vara, para agilizar a tramitação e o julgamento do feito.
2	16271-75.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 29/5/2013. Processo ainda não julgado. Ao Juiz da vara, para agilizar a tramitação e o julgamento do feito.
3	15613-51.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 1/3/2013. Processo ainda não julgado. Ao Juiz da vara para agilizar a tramitação e o julgamento do feito.
4	47449-37.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 13/4/2016. Processo ainda não julgado. Ao Juiz da vara para agilizar a tramitação e o julgamento do feito.
5	98467-34.2015.8.06.0070	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 10/4/2015. Processo ainda não julgado. Ao Juiz da vara para agilizar a tramitação e o julgamento do feito.

X – PROCESSOS RELATIVOS A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:

Foram encontradas **3 (três)** ações de improbidade administrativa tramitando na Unidade. Detectou-se morosidade processual, como a seguir se demonstra. **Recomenda-se ao Juiz da Vara que agilize o julgamento dessas ações.**

	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	17887-85.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 12/12/2013. Processo sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação da ação.
2	17862-72.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 10/12/2013. Processo sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação da ação.
3	18048-95.2013.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 13/1/2014. Processo sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação da ação.

XI – PROCESSOS RELATIVOS A AÇÕES CIVIS PÚBLICAS:

Feitos com trâmite moroso e andamento há bastante tempo, conforme quadro abaixo. **Recomenda-se ao Juiz da Vara que agilize o julgamento dessas ações.**

	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	524-95.2007.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 14/11/2007. Feito aguardando juntada de parecer ministerial para, após, ser concluso para sentença. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.
2	1423-64.2005.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 31/8/2005. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento do processo.
3	3886-08.2007.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 7/8/2007. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento do processo.
4	49069-84.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 18/10/2010. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento do processo.
5	48364-86.2016.8.06.0070	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 26/7/2016. Feito sem instrução iniciada. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento do processo.

XI – PROCESSOS RELATIVOS A CRIMES DE ECONOMIA POPULAR E REFERENTES A CONFLITOS FUNDIÁRIOS:

Não existe na Vara nenhum processo por crime de economia popular, nem relativo a conflitos fundiários.

AUDIÊNCIAS

O Dr. FRANCISCO GILMARIO BARROS LIMA, Juiz Substituto, assumiu a titularidade da Vara Inspeccionada no dia **24/7/2017**, consoante portaria nº 1210/2017, publicada no DJE em 24 de julho de 2017, verificando-se, nos livros próprios, que, somente no mês de agosto de 2017, foram realizadas na 1ª Vara da Comarca de Crateús **30 (trinta)** audiências, tendo o Magistrado também presidido **2 (duas)** sessões do Tribunal do Júri da Comarca.

DOS LIVROS DA SECRETARIA

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, por exemplo: Audiências Criminais, Audiências Cíveis, Sentenças Criminais, Sentenças Cíveis, Registro de Armas Apreendidas, Cartas Precatórias, Atas das sessões do Tribunal Popular do Júri, Carga e Descarga ao Ministério Público e aos Advogados, dentre outros.

Demais observações pertinentes a cada livro estão discriminadas no formulário próprio, anexado a este relatório.

INSPEÇÃO NA CADEIA PÚBLICA DE CRATEÚS

A Cadeia Pública de Crateús/CE está instalada na Rua Bento Coutinho, nº 550, Centro, tendo como Supervisor o Agente Penitenciário o **Sr. Joaquim Jeremias Alves**.

O estabelecimento possui precárias instalações, possuindo 11 (onze) celas, com capacidade para 6 (seis) detentos em cada uma delas.

Atualmente conta com **221 (duzentos e vinte e um) presos em regime fechado e 55 (cinquenta e cinco) em semiaberto.**

O prédio dispõe de cela destinada às mulheres.

O imóvel não possui área para banho de sol dos detentos.

Não possui fugas recentes.

A alimentação é fornecida pela SEJUS.

Possui alojamento para os Agentes Prisionais.

O Conselho da Comunidade não está em funcionamento.

Indagado por este Juiz Corregedor Auxiliar, o Agente Penitenciário da Cadeia Pública informou que o Magistrado de Crateús, Dr. **FRANCISCO GILMÁRIO BARROS LIMA**, compareceu no mês de agosto no Estabelecimento Prisional, afirmando, mais, que são realizadas, semanalmente, as audiências de custódia pelas três Varas da Comarca.

Durante a realização da inspeção, foram ouvidos, pessoalmente por este Juiz Corregedor Auxiliar, as manifestações de vários detentos, quanto ao andamento de seus processos, destacando-se as seguintes:

I – **Réu Hiago Luís Moraes Saraiva**, informou que está preso há 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, acusado de tráfico de drogas, perante a 3ª Vara de Crateús, e ainda não foi julgado (***Fez-se a análise do processo nº 98606-83.2015, em trâmite na 3ª Vara de Crateús, detectando-se que o réu é acusado de tráfico de drogas ocorrido em 17/11/2015, tendo sido preso em flagrante delito. O processo se encontra pronto para julgamento desde 18/4/2017. Na inspeção individual dos processos da 3ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal***);

II – **Réu Pedro Felipe Barbosa de Lima**, informou que está preso há mais de 1 (um) ano e 5 (cinco) meses, acusado de receptação, sem julgamento (***Fez-se a análise do processo nº 49382-45.2016, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, detectando-se que se trata de crime de receptação ocorrido em 21/4/2016. O réu foi preso em flagrante delito, estando o feito aguardando a conclusão da fase de apresentação da defesa. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal***);

III – **Réu José Arteiro Ribeiro de Araújo Filho**, informou que está preso há mais de 2 (dois) anos, acusado de furto, perante a 3ª Vara de Crateús, sem julgamento (***Fez-se a análise do processo nº 98387-70.2015, em trâmite na 2ª Vara de Crateús,***

respondendo o réu pelo crime de furto, ocorrido em 20/10/2015. O feito foi julgado em 23/8/2017. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação à Secretaria da Unidade para agilizar as intimações dos interessados, mormente em razão do réu se encontrar preso há quase 2 anos. Também analisado o processo nº 98405-91.2015, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, referente a um crime de furto ocorrido em 20/10/2015. Réu preso em flagrante delito. Processo julgado em 23/8/2017. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação à Secretaria da Unidade para confeccionar os expedientes intimatórios, em razão de o réu encontrar-se preso há quase 2 anos);

IV – Réu Luís Carlos Barbosa de Sousa, informou que é condenado e está preso há 1 (um) ano e 3 (três) meses, no entanto já teria cumprido integralmente sua pena (*Fez-se a análise do processo nº 48372-63.2016, perante a 2ª Vara de Crateús, crime de furto ocorrido em 16/7/2016. Instrução em andamento. Feito aguardando o encaminhamento à 2ª Vara da mídia de inquirição de testemunhas, realizada através de precatória. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal*);

V – Réu Francisco Eudes Morais Saraiva, informou que está preso há 6 (seis) meses, sem julgamento, acusado de crime de violência doméstica perante a 2ª Vara de Crateús (*Fez-se a análise do processo nº 18754-39.2017, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, referente ao crime de violência doméstica. Réu preso em flagrante delito, aguardando a conclusão da fase de apresentação da defesa. Na inspeção individual dos processos da 2ª vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal*);

VI – Réu José Clésio Batalha, informou que está preso há 5 (cinco) dias, acusado por furto e ainda não houve audiência de custódia (*Fez-se a análise do processo nº 20444-06.2017, auto de prisão em flagrante pela prática de um crime de furto, ocorrido em 21/9/2017. Réu preso em flagrante delito, audiência de custódia designada para o dia 27/9/2017. Feita a requisição do preso*);

VII – Réu Marcos Vinícius Teixeira Nóbrega, informou que está preso há 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, acusado por tráfico de drogas, e que, depois de seu interrogatório, o processo, perante a 3ª Vara de Crateús, estagnou (*Fez-se a análise do*

processo nº 48324-07.2016, em trâmite na 3ª Vara de Crateús, crime de tráfico de drogas. Réu preso em flagrante delito. Instrução em andamento. Feito aguarda devolução de carta precatória para oitiva de testemunha. Na inspeção individual dos processos da 3ª vara foi feita recomendação à Secretaria da Unidade para, com urgência, cobrar o cumprimento e a devolução da mencionada carta);

VIII – **Réu Antônio Cleiton de Sousa Alves**, informou que está preso há mais de 1 (um) ano e que não tem advogado, sendo acusado de roubo perante a 3ª Vara de Crateús **(Fez-se a análise do processo nº 48593-46.2016, em trâmite na 3ª Vara de Crateús, crime de roubo ocorrido em 7/8/2016. Réu preso em flagrante delito. Instrução ainda não iniciada, apesar de algumas audiências terem sido designadas e não realizadas. Na inspeção individual dos processos da 3ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal).**

IX – **Réu Valdenor Fernandes do Nascimento**, informou que está preso há quase 1 (um) ano e que é acusado por furto perante a 2ª Vara de Crateús **(Fez-se a análise do processo nº 18094-45.2017, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, crime de furto ocorrido em 8/12/2016. Réu preso em flagrante delito, aguardando a conclusão da fase de apresentação da defesa. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal);**

X – **Réu Reginaldo Gomes da Silva**, informou que está preso há mais de 1 (um) ano, acusado de tentativa de homicídio e furto **(Fez-se a análise do processo nº 4172-49.2008, em trâmite na 1ª Vara de Crateús, referente a uma execução de pena, detectando-se que o réu teve unificadas suas penas. O apenado ingressou em regime semiaberto, porém teve o regime regredido para o fechado, em decisão emitida no dia 5/9/2017);**

XI – **Réu Erivaldo Alves Carvalho**, informou que está preso há 7 (sete) meses sem audiência, acusado por furto, perante a 2ª Vara de Crateús **(Fez-se a análise do processo nº 18568-16.2017, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, crime de furto ocorrido em 1/3/2017. Réu preso em flagrante delito, aguardando a conclusão da fase de apresentação da defesa. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação**

penal);

XII – **Réu Istael Carlos Soares de Abreu**, informou que está preso há 2 (dois) anos e 6 (seis) meses sem ser ouvido, acusado por tráfico de drogas, perante a 3ª Vara de Crateús ***(Fez-se a análise do processo nº 98606-83.2015, em trâmite na 3ª Vara de Crateús, tráfico de drogas ocorrido em 17/11/2015. Réu preso em flagrante delito. Processo pronto para julgamento desde 18/4/2017. Na inspeção individual dos processos da 3ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal);***

XIII – **Réu Francisco Adriano Barbosa de Sousa**, informou que está preso há 1 (um) ano e 6 (seis) meses, acusado por tráfico de drogas ***(Fez-se a análise do processo nº 47425-09.2016, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, crime de tráfico de drogas ocorrido em 1/4/2016. Réu preso em flagrante delito. Encerrada a colheita da prova oral. Feito aguardando a juntada aos autos do laudo toxicológico definitivo. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação à Secretaria da Unidade, para, com urgência, diligenciar visando o encaminhamento da prova pericial ao processo);***

XIV – **Réu José Wagner Medeiros Alves**, informou que está preso há 9 (nove) meses, havendo demora na tramitação de seu processo ***(Fez-se a análise do processo nº 49603-28.2016, em andamento na 3ª Vara, crime de roubo ocorrido em 13/12/2016. Réu preso em flagrante delito. Instrução encerrada. Processo em fase de apresentação de alegações finais. Na inspeção individual dos processos da 3ª Vara foi feita recomendação à Secretaria da Unidade para os expedientes devidos);***

XV – **Réu Francisco Elton Medeiros**, informou que está preso há 1(um) ano e 9 (nove) meses, acusado de tráfico de drogas perante a 2ª Vara de Crateús, não havendo ocorrido ainda sua oitava ***(Fez-se a análise do processo nº 10287-67.2000, em trâmite na 1ª Vara de Crateús, execução de pena, tendo o apenado ingressado em regime semiaberto, porém teve o regime regredido pela decisão prolatada em 19/1/2017. Também verificado o processo nº 22704-90.2016, referente ao mesmo réu, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, que diz respeito a um crime de tráfico de drogas, no qual o réu foi preso em flagrante delito. O processo encontra-se aguardando a conclusão da fase de apresentação das defesas. Na inspeção***

individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal);

XVI – **Réu Cosme Denis Kaique Ambrósio de Castro**, informou que está preso há 10 (dez) meses, não tendo conhecimento de qualquer andamento de seu processo (***Fez-se a análise do processo nº 49561-76.2016, em andamento na 3ª Vara, crime de roubo. Réu preso em flagrante delito. Audiência designada visando a continuação do ato instrutório para o dia 26/10/2017. Na inspeção individual dos processos da 3ª vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento do feito);***

XVII – **Réu Nilton dos Santos Barbosa**, informou que está preso há 1 (um) ano e 2 (dois) meses, acusado por roubo, sem ter sido realizada a audiência (***Fez-se a análise do processo nº 48368-26.2016, em trâmite na 2ª Vara, crime de roubo ocorrido em 21/7/2016. Réu preso em flagrante delito. Instrução encerrada. Na inspeção individual dos processos da 2ª vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal).***

XVIII – **Réu Henrique Pereira Vieira**, informou que está preso há 1 (um) ano e 3 (três) meses, acusado por roubo, alegando morosidade em seu processo (***Fez-se a análise do processo nº 48571-85.2016, 3ª Vara, crime de roubo ocorrido em 4/8/2016. Réu preso em flagrante delito. Audiência de instrução designada para o dia 28/9/2017. Na inspeção individual dos processos da 3ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal).***

XIX – **Réu Francisco Olavo Nunes dos Santos**, informou que está preso há quase 1 (um) ano sem julgamento, sendo réu primário (***Fez-se a análise do processo nº 18259-92.2017, tramitando na 3ª Vara de Crateús. Réu preso em flagrante delito. Audiência de instrução designada para 19/10/2017. Na inspeção individual dos processos da 3ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal).***

XX – **Réu Tiago Bezerra Lima**, informou que está preso há 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, acusado de tentativa de homicídio, não sendo julgado (***Fez-se a análise do processo nº 47863-35.2016.8.06.0070, em trâmite na 1ª Vara de Crateús. A***

instrução foi encerrada em 16/8/2017, encontrando-se o processo em fase das alegações finais).

XXI – **Réu Francisco Paulo da Silva Oliveira**, informou que está preso há quase 1 (um) ano, acusado de homicídio, e que não sabe o andamento de seu processo *(Fez-se a análise do processo nº 49206-66.2016.8.06.0070, em trâmite na 1ª Vara de Crateús. O processo ainda encontra-se aguardando a apresentação das defesas, observando-se que, pela falta de Defensor Público na Comarca, foram feitas designações de defensores dativos, os quais recusaram o encargo, havendo pendência da apresentação das defesas);*

XXII – **Réu Raimundo Nonato de Sousa Oliveira**, informou que está preso há 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses e que seu processo é da Comarca de Tamboril, não sabendo se há guia de recolhimento *(Fez-se a análise do processo nº 4734-39.2014, em trâmite na 1ª Vara de Crateús, guia de recolhimento, sendo o réu condenado a 11 (onze) anos de reclusão, em regime inicialmente fechado. Há, nos autos, manifestação ministerial no sentido de emissão de certidão de tempo de pena e de certidão de antecedentes criminais do apenado, datada de 6/4/2017, tendo o magistrado da Vara, em 14/6/2017, determinado o cumprimento da mencionada cota ministerial);*

XXIII – **Réu Antônio Gonçalves de Sousa**, informou que está preso há mais de 1 (um) ano e que não tem conhecimento se há julgamento do Tribunal do Júri marcado *(Fez-se a análise do processo nº 49271-61.2016, em trâmite na 1ª Vara de Crateús, detectando-se que foi emitida decisão de pronúncia em 24/5/2017, a qual restou preclusa. Em decisão emitida em 5/9/2017 foi determinada a inclusão da ação em pauta de julgamento do Tribunal do Júri da Comarca);*

XXIV – **Réu Armando Marques da Silva Filho**, informou que não sabe se há guia de recolhimento e que seu processo é da Comarca de Poranga *(Fez-se a análise do processo nº 98423-15.2015, 3ª Vara, crime de roubo. Instrução encerrada. Processo em fase de apresentação de alegações finais. Na inspeção individual dos processos da 3ª Vara foi feita recomendação à Secretaria da Unidade para os expedientes devidos);*

XXV – **Réu Márcio Cleiton de Sousa Sampaio**, informou que está preso há 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses e que já teria cumprido sua pena (***Fez-se a análise do processo nº 98820-74.2015, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, crime de tráfico de drogas ocorrido em 7/11/2015. Réu preso em flagrante delito. Processo julgado em 30/3/2017. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação à Secretaria da Unidade para, com urgência, certificar se a decisão condenatória transitou em julgado e expedir a guia de recolhimento***);

XXVI – **Réu Luciano Dias de Sousa Sampaio**, informou que está preso há mais de 2 (dois) anos, acusado de porte ilegal de arma de fogo perante a 3ª Vara de Crateús e que só teria havido uma audiência (***Fez-se a análise do processo nº 98666-56.2015, 3ª Vara. O réu foi preso em flagrante delito. Instrução encerrada. Processo pronto para julgamento desde 3/5/2017. Na inspeção individual dos processos da 3ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal***);

XXVII – **Réu Júlio Horlando Dias**, informou que está preso há mais de 1 (um) ano, acusado por furto, e que não houve sua oitiva (***Fez-se a análise do processo nº 49009-14.2016, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, detectando-se que se trata de furto tentado, ocorrido em 9/10/2016. Réu preso em flagrante delito. Processo aguardando a conclusão da fase de apresentação da defesa. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal***);

XXVIII – **Réu Ivanildo Gomes de Sousa**, informou que está preso há mais de 4 (quatro) anos, acusado de homicídio, sem pronúncia ou julgamento (***Fez-se a análise do processo nº 96215-58.2015.8.06.0070, em trâmite na 1ª Vara de Crateús, detectando-se que o réu foi pronunciado pela decisão emitida em 28/8/2017***);

XXIX – **Réu Leandro Rodrigues da Silva**, informou que está preso há 3 (três) meses, acusado de homicídio perante a 1ª Vara de Crateús, não havendo tendo sido julgado (***Fez-se a análise do processo nº 50112-27.2014, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, detectando-se que se trata de crime de roubo ocorrido em 24/10/2014. Réu preso em flagrante delito. Instrução em andamento. Na inspeção individual dos***

processos da 2ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal);

XXX – **Réu Antônio Daniel Vieira de Sousa**, informou que está preso há 11 (onze) meses, acusado por lesão corporal leve (***Fez-se a análise do processo nº 49475-08.2016, detectando-se que se trata de crime de violência doméstica ocorrido em 25/11/2016. Réu preso em flagrante delito. Instrução encerrada. Processo em fase de apresentação de alegações finais. Na inspeção individual dos processos da 3ª Vara foi feita recomendação à Secretaria da Unidade para os expedientes devidos);***

XXXI – **Réu Eliseu Farias de Melo**, informou que está preso há 1 (um) ano e 8 (oito) meses, pela Lei Maria da Penha (***Fez-se a análise do processo nº 47973-34.2016, 3ª Vara, detectando-se que se trata de crime de violência doméstica, ocorrido em 5/6/2016. Feito julgado em 8/6/2017. A decisão condenatória transitou em julgado. Na inspeção individual dos processos da 3ª Vara foi feita recomendação à Secretaria da Unidade para agilizar os expedientes ordenados na decisão condenatória);***

XXXII – **Réu Francisco Reginaldo Alves Ferreira**, informou que está preso há 9 (nove) meses, acusado de furto, requerendo atenção quanto a seu processo (***Fez-se a análise do processo nº 18117-88.2017, 3ª Vara, detectando-se que se trata de crime de furto ocorrido em 1/1/2017. Réu preso em flagrante delito. Processo aguardando a conclusão da fase de apresentação da defesa. Na inspeção individual dos processos da 3ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal.);***

XXXIII – **Réu Antônio Rogério Vieira de Azevedo**, informou que já foi julgado há 13 (treze) anos, mas que foi preso novamente em 19/1/2017, estando muito doente (***Fez-se a análise do processo nº 48875-84.2016, em trâmite na 1ª Vara de Crateús, execução penal. O apenado iniciou seu cumprimento de pena em regime fechado. Foi prolatada decisão judicial em 18/5/2017, indeferindo requerimento de prisão domiciliar do apenado. Autorização judicial, em 26/9/2017, para que o apenado se submeta a tratamento médico no presídio local, após juntada aos autos, em 26/9/2017, de pedido, em bilhete formulado de punho pelo próprio***

apenado);

XXXIV – **Réu Sebastião Cardoso Veras**, informou que está preso há mais de 6 (seis) meses, pela Lei Maria da Penha, perante a 2ª Vara de Crateús ***(Fez-se a análise do processo nº 19029-85.2017, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, detectando-se que se refere a crime de violência doméstica ocorrido em 23/4/2017. Réu preso em flagrante delito. Denúncia ofertada em 9/9/2017. Processo aguardando decisão judicial a respeito da denúncia ofertada. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal).***

XXXV – **Réu Antônio Tiago Barbosa de Oliveira**, informou que está preso há 10 (dez) meses, pela Lei Maria da Penha ***(Fez-se a análise do processo nº 18142-04.2017, 3ª Vara, detectando-se que o réu foi preso em flagrante delito. Audiência de instrução designada para 2/10/2017. Na inspeção individual dos processos da 3ª vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal).***

XXXVI – **Réu Leonardo Nunes da Silva**, informou que está preso há 5 (cinco) meses, acusado por roubo, e que ainda não teria havido sua oitiva ***(Fez-se a análise do processo nº 18832-33.2017, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, detectando-se que se trata de crime de roubo ocorrido em 29/3/2017. Audiência de instrução designada para o dia 18/10/2017. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação à Secretaria da Unidade para confecção dos expedientes intimatórios).***

XXXVII – **Réu Isnael Vieira de Pinto**, informou que está preso há 11 (onze) meses, pela Lei Maria da Penha ***(Fez-se a análise do processo nº 49474-23.2016, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, detectando-se que o réu é acusado por crime de violência doméstica ocorrido em 25/11/2016. Réu preso em flagrante delito, aguardando a conclusão da fase de apresentação da defesa. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal).***

XXXVIII – **Ré Katiana Nunes Vieira Carlos**, informou que está presa há 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, acusada por tráfico de drogas perante a 2ª Vara de Crateús, e que apenas teria sido ouvida uma vez ***(Fez-se a análise do processo nº 48219-30.2016, em trâmite na 2ª Vara de Crateús, detectando-se que se trata de tráfico de drogas ocorrido em 11/6/2016. Ré presa em flagrante delito. Instrução processual em andamento. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação à Secretaria da Unidade pedir carta precatória, visando o interrogatório de um dos réus, como já ordenado na decisão prolatada em 24/8/2017);***

XXXIX – **Ré Cristiane Gomes de Oliveira**, informou que está presa há mais de um ano perante a 2ª Vara de Crateús ***(Fez-se a análise do processo nº 47558-51.2016, 2ª Vara, crime de roubo ocorrido em 21/4/2016. Ré presa em flagrante delito. Instrução em andamento. Audiência designada, visando a continuação do ato instrutório, para o dia 27/9/2017. Na inspeção individual dos processos da 2ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento do feito);***

XL – **Ré Maria de Fátima da Silva**, informou que está presa há quase 1 (um) ano, acusada por tráfico de drogas perante a 3ª Vara de Crateús ***(Fez-se a análise do processo nº 49442-18.2016, em trâmite na 3ª Vara de Crateús, detectando-se que se trata de crime de tráfico de drogas ocorrido em 31/10/2016. Ré presa em flagrante delito. Instrução encerrada. Processo em fase de apresentação das alegações finais. Na inspeção individual dos processos da 3ª vara foi feita recomendação à Secretaria da Unidade para acompanhar a apresentação das mencionadas peças processuais);***

XLI – **Ré Cristiane Rodrigues de Sousa**, informou que é acusada por tráfico de drogas. ***(Fez-se a análise do processo nº 18652-17.2017. Ré presa em flagrante delito. Feito aguardando a conclusão da fase de apresentação da defesa. Na inspeção individual dos processos da 3ª Vara foi feita recomendação ao juiz para agilizar a tramitação e o julgamento da ação penal.)***

Assim, após a inspeção no Estabelecimento Prisional e a análise dos processos das reclamações dos presos, conclui-se que a situação carcerária da Comarca de Crateús é **caótica**, abrigando o Presídio, atualmente, **221 (duzentos e vinte e um) presos** em regime fechado, quando sua capacidade é de apenas **66 detentos**, existindo prisões por tempo superior ao razoável, superlotação nas celas e estruturas deficitárias para atender à demanda da população carcerária abrigada.

Outrossim, registrou-se que a ausência de Juiz Titular por considerável período na Varas Criminais de Crateús, além da falta de Defensor Público, afetou a prestação jurisdicional dos réus presos.

Sobre mencionada situação carcerária da Comarca Inspeccionada, este Juiz Corregedor Auxiliar se reuniu com os Juízes das Varas de Crateús, relatando a preocupação da Corregedoria Geral da Justiça a respeito do atraso no andamento dos processos dos presos internados no Cárcere e **recomendendo prioridade na análise dos feitos envolvendo os réus presos**.

Os Magistrados **FRANCISCO GILMÁRIO BARROS LIMA e BRUNO DOS ANJOS** relataram que assumiram, respectivamente, as titularidades das 1ª e 2ª Varas de Crateús somente no dia 24/7/2017 e expuseram as dificuldades em solucionar rapidamente o problema prisional, no entanto **comprometeram-se a fornecer extrema prioridade no andamento e na finalização das ações penais envolvendo acusados reclusos**.

Foi bastante ressaltado pelos Juízes de Crateús a dificuldade de fornecimento da assistência judiciária aos réus presos, em razão da falta de Defensor Público na Comarca e das recusas de advogados para funcionarem na defesa dativa dos acusados necessitados.

Entende-se, desta forma, ser conveniente a expedição de ofício à Chefe da Defensoria Pública do Estado do Ceará, recomendando o provimento dos cargos de Defensor Público da Comarca de Crateús, para que exista uma efetiva e célere assistência judiciária aos réus necessitados.

**CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS
SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ**

Metas Nacionais do Judiciário:

1. No que se refere à **Meta 1 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (julgar mais processos que os distribuídos – julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que distribuídos no ano corrente), verificou-se um total de **26 (vinte e seis)** processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

2. No que se refere à **Meta 2 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais), verificou-se um total de **472 (quatrocentos e setenta e dois)** processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

3. No que se refere à **Meta 4 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão), verificou-se um total de **05 (cinco)** processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

4. Relativo à **Meta 6 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar até 31/12/2017, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 2º grau), verificou-se um total de **13 (treze)** processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

5. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

6. A Unidade informou que o Magistrado está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. (META 8 de 2009);

7. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (META 3 de 2012);

8. O Juiz em atividade participou da capacitação em administração judiciária (META 8 de 2010);

9. O sistema de registro audiovisual foi implantado na Secretaria e encontra-se em plena funcionalidade (Meta 2 de 2011);

10. A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

11. O Juiz Substituto Titular da Vara inspecionada, **Dr. FRANCISCO GILMÁRIO BARROS LIMA**, conforme relatado, assumiu a titularidade da Vara Inspeccionada em **24/7/2017**, consoante portaria nº 1210/2017 (DJE 24/7/2017). Dessa maneira, a Unidade ainda não estava sob sua titularidade quando não atendida a Meta 1, do CNJ, no ano de 2016, conforme detalhado no quadro abaixo:

SEC. 1ª VARA DA COMARCA DE CRATEUS								
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS			Total	Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando		
2016	471	375	79.62	0	235	0	235	49.89
2017	243	236	97.12	0	174	0	174	71.6
	714	611	85.57	0	409	0	409	57.28

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não houve registro de reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados em relação ao desempenho do Magistrado no módulo.

Todavia, o advogado **Francisco Everardo Carvalheto Sales**, militante na Região dos Inhamuns, afirmou, ao ser indagado por este Juíz Corregedor Auxiliar, que os Juízes de Crateús trabalham de segunda-feira a sexta-feira na sede da Comarca.

OUTRAS RECOMENDAÇÕES

1. **Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2017, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau);**

2. **Imprimir maior celeridade na prestação jurisdicional nas causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, feitos que possuem tramitação prioritária, inclusive identificando os processos, para melhor controle (previstos na Lei nº. 12.008/2009 e Resolução nº. 18/2008-TJCE);**

3. **No que se refere aos processos conclusos, no geral, os feitos encontravam-se aguardando ato judicial há um lapso de tempo considerável, devendo a Unidade regularizar a situação daqueles paralisados com prazo excedido, principalmente os para sentenciar;**

4. **Adoção das recomendações pontuadas nas observações acima e as contidas nos feitos inspecionados;**

5. **Manter a atenção que vem sendo dispensada ao cumprimento das cartas precatórias;**

6. **A Secretaria da Unidade deve agilizar a confecção dos expedientes ordenados nas deliberações judiciais, visando evitar a paralisação das ações;**

CONCLUSÕES

Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais, com relação aos processos inspeccionados.

A inspeção realizada na 1ª Vara da Comarca de Crateús, revelou, de modo geral, a existência de expressivo acervo processual, com atraso na prestação jurisdicional, em que pese os esforços perceptíveis do Magistrado **Francisco Gilmarão Barros Lima** e da **equipe de servidores**, no sentido de garantir o regular desempenho dos serviços judiciais.

O **Dr. Francisco Gilmarão Barros Lima** apresenta boa produtividade na Vara Inspeccionada, consoante os dados extraídos do Formulário de Inspeção – Correição - Visita (FICOVI – INTERIOR) e Sistema SGEN, considerando que, em seu primeiro mês lá trabalhado, proferiu **60 (sessenta)** sentenças, **89 (oitenta e nove)** decisões interlocutórias, **202 (duzentos e dois)** despachos, **10 (seis)** homologações de acordos, presidiu **2 (duas)** sessões do Tribunal do Júri e realizou **30 (trinta)** audiências.

Importante ressaltar que não se pode creditar o atraso processual constatado na 1ª Vara da Comarca de Crateús à exclusiva responsabilidade do **Dr. Francisco Gilmarão Barros Lima**, uma vez que ele apenas assumiu a titularidade da Unidade em **24 de julho de 2017**, ou seja, **há pouco mais de dois meses**.

É certo que quando o **Dr. Francisco Gilmarão Barros Lima** assumiu a 1ª Vara da Comarca de Crateús já encontrou um acervo processual atrasado, todavia está procurando reduzir a sua demanda de ações, mantendo uma boa produtividade nos julgamentos dos feitos e na realização de audiências.

Entende-se, portanto, que o **Dr. Francisco Gilmarão Barros Lima**, Juiz Substituto, exerce de modo adequado e regular a prestação jurisdicional na 1ª Vara da Comarca de Crateús, não se detectando desídia ou falhas graves por parte do magistrado e dos servidores que lá atuam, aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar, sendo certo que o atraso no andamento das demandas da Unidade poderá ser sanado com a implementação das recomendações acima pormenorizadas.

Por outro lado, observa-se que, nos termos do Provimento nº 8, de 13 de fevereiro de 2017, desta Corregedoria-Geral de Justiça, o **Dr. Francisco Gilmaro Barros Lima**, na condição de Juiz Substituto, é mensalmente avaliado, analisando-se: *a) Idoneidade moral vertida na dignidade funcional, retidão de conduta, probidade e independência; b) Assiduidade veiculada através da frequência ao Fórum nos dias úteis e plantões, cumprimento de horário e supervisão das atividades forenses; c) Aptidão aferível por meio da qualidade do trabalho, aplicação da melhor técnica aos atos jurisdicionais, atuação eficaz e serena, conhecimento prático e teórico, diligência e observação dos prazos legais; d) Disciplina conferida pela percepção do senso de responsabilidade, discricção, observância das normas legais e no relacionamento com o pessoal de apoio; e) Produtividade representada pela efetiva atuação no exercício da magistratura, quantidade de trabalho, remessa dos relatórios para a Corregedoria; f) Bom relacionamento com os advogados, Defensores Públicos, membros do Ministério Público e partes, consolidado por meio do respeito aos operadores do Direito, especialmente, em audiências, observância das prerrogativas do parquet, prezado o tratamento respeitoso e cordial.*

Destarte, a meu sentir, torna-se oportuno, caso seja homologado o presente relatório, que o mesmo seja anexado ao procedimento administrativo instaurado nesta Casa Censora, no qual é realizada a avaliação do Magistrado **Francisco Gilmaro Barros Lima**, para que seja acompanhada a evolução da sua produtividade na **1ª Vara da Comarca de Crateús**, bem assim objetivando a verificação da adoção de medidas visando melhorar a morosidade processual na Unidade inspecionada.

Além do mais, se no prazo de seis meses ficar constatada baixa produtividade do Magistrado na Vara ou o não cumprimento das recomendações feitas durante esta inspeção, permanecendo o atraso processual na Unidade, de logo, sugere-se a realização de nova inspeção, objetivando a apuração de fatos relacionados ao conhecimento e à verificação do funcionamento dos serviços judiciais lá executados ou de circunstâncias que exijam uma apuração disciplinar.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, 3 de outubro de 2017.

ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR
Juiz Corregedor Auxiliar